

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021- COLIC/SCG/SPLAN /SEEC-DF**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço.**PROCESSO N.º:** 00040-00008339/2021-48**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

OBJETO: A fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação, mediante o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (aro, bastão de ginástica, colchonete, cone para treino, corda de ginástica rítmica, escudo aparador de soco, fita ginástica rítmica, luva de Karatê, maça de ginástica rítmica, protetor de cabeça, protetor de tórax, raquete para tênis de mesa, redes diversas, suporte para mesa de ping-pong, tatame, coletes, luvas, bola de basquetebol e outros) conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.868.510,02 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez reais e dois centavos)**CÓDIGO UASG:** 974002.**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.**DATA DA ABERTURA:** 23/08/2021.**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro designado pelo Decreto s/n.º, de 25/09/2019, publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, página 42, e equipe de apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais n.º (s) 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019/2011, 40.030/2019, 40.031/2019, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e 4.611/2011 e Lei Distrital n.º 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1. A fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação, mediante o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (aro, bastão de ginástica, colchonete, cone para treino, corda de ginástica rítmica, escudo aparador de soco, fita ginástica rítmica, luva de Karatê, maça de ginástica rítmica, protetor de cabeça, protetor de tórax, raquete para tênis de mesa, redes diversas, suporte para mesa de ping-pong, tatame, coletes, luvas, bola de basquetebol e outros) conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. Está reservado nos itens **06, 22, 34, 36, 47, 51, 53 e 60**, até 25% do montante dos quantitativos constantes dos **itens 05, 21, 33, 35, 46, 50, 52 e 59**, respectivamente, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte.

- 1.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.2.3. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.
- 1.2.4 A aplicação da cota reservada não pode ensejar a contratação por preço superior à média de limite máximo do edital. **(Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 6591 DE 25/05/2020).**

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.
- 2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.
- 2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 2.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. Para os itens os itens **01 a 04, 07 a 20, 23 a 32, 37 a 45, 48, 49 e 54 a 58**, somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, os itens **06, 22, 34, 36, 47, 51, 53 e 60**, tratam de COTA RESERVADA à estas entidades, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014, e os itens **05, 21, 33, 35, 46, 50, 52 e 59**, foram destinados a ampla concorrência, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.3. Empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.3.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.4. Empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.5. Empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

3.2.7.2. Agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. A vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA:

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.2.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. Declaração de Fato Superveniente;
 - 5.3.2. Declaração MEE/EPP/COOP;
 - 5.3.3. Declaração de Ciência Edital;
 - 5.3.4. Declaração de Menor;
 - 5.3.5. Declaração Independente de Proposta;
 - 5.3.6. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 5.3.7. Declaração de Acessibilidade;
 - 5.3.8. Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
 - 5.8.1. Apresentar o valor total ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 5.8.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
 - 5.8.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.
- 5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos);
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Para os itens **05, 21, 33, 35, 46, 50, 52 e 59**, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto lícitado.
- 8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.16.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 30 (**trinta dias corridos**), contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de aquisição;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter **DECLARAÇÃO** de que os produtos possuirão **GARANTIA E VALIDADE** nos termos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência- Anexo I deste edital ;
- h) declarar ou apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - II) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - III) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - IV) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - V) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.
- i) **DECLARAÇÃO**, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;

XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **item** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e” e “h”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para item cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. portal TCU em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.2.2. Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Compras Governamentais**, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Compras Governamentais** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não-apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR ITEM.

XII – DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **POR ITEM**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária de Compras Governamentais da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela SEEC/DF.

14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o material(is)/equipamento(s) pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preços obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à **SEEC/DF** – órgão gerenciador.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a **SEEC/DF** e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A **SEEC/DF** somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. Os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

ITEM	QT PREVISTO PARA GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. DE ADESÕES
1	315	1575

2	403	2015
3	749	3745
4	1.009	5045
5	149	745
6	49	245
7	259	1295
8	117	585
9	1.764	8820
10	757	3785
11	1.402	7010
12	925	4625
13	568	2840
14	361	1805
15	637	3185
16	527	2635
17	88	440
18	1.488	7440
19	758	3790
20	1.391	6955
21	2.088	10440
22	695	3475
23	3.185	15925
24	1.716	8580
25	1.613	8065
26	405	2025
27	496	2480
28	360	1800
29	386	1930
30	801	4005
31	207	1035
32	770	3850
33	291	1455
34	97	485
35	565	2825
36	188	940
37	970	4850
38	560	2800
39	407	2035
40	400	2000
41	434	2170
42	602	3010
43	600	3000

44	392	1960
45	143	715
46	252	1.260
47	83	415
48	109	545
49	439	2195
50	4066	20330
51	1355	6775
52	1.107	5535
53	369	1845
54	3.472	17360
55	1.832	9160
56	687	3435
57	802	4010
58	608	3040
59	3.750	18.750
60	1250	6.250

16.8. Após a autorização da **SEEC/DF**, o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A DIREP/SCG/**SEEC/DF** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/**SEEC/DF** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da **SEEC/DF**, quando:

- o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **SEEC/DF**, sem justificativa aceitável;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "g", e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SEEC/DF** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

20.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura.

20.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEEC/DF**, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.5. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1% (hum por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.7. A assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a **SEEC/DF**, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.10. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.14. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.15.1. As eventuais modificações de que tratam o item 20.15 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI - DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:

21.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 07, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII - DO RECEBIMENTO:

22.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

22.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

22.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXIII - DO PAGAMENTO:

23.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

23.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

23.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

23.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

23.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

23.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

23.4.1. Para tanto o licitantes deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

23.4.2. Excluem-se do item 23.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

23.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

23.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

23.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

23.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXIV - DAS SANÇÕES:

24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

24.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.1.1. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato.

25.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 25.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

25.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

25.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

25.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

25.13. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

25.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

25.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3313-8494.

25.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXVI - ANEXOS:

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

26.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

26.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

26.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

26.1.5. ANEXO V - Das Penalidades.

26.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

26.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.

Edmar Firmino Lima

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	464866	**EXCLUSIVA** ARO DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo entre 78 a 80cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	315	R\$ 18,38
2	464865	**EXCLUSIVA** BASTÃO DE GINÁSTICA, medindo 1 metro de comprimento, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	403	R\$ 18,70
3	438711	**EXCLUSIVA** BOLA DE BASQUETEBOL, categoria Oficial adulto feminino, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	749	R\$ 76,78
4	438711	**EXCLUSIVA** BOLA DE BASQUETEBOL, categoria Oficial adulto masculino, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1009	R\$ 76,71
5	466191	**AMPLA CONCORRÊNCIA** BOLA DE GOALBALL, medindo 25cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	149	R\$ 1.043,30
6	466191	**COTA RESERVADA** BOLA DE GOALBALL, medindo 25cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	49	R\$ 1.043,30
7	273184	**EXCLUSIVA**	Unidade	259	R\$ 29,21

		BOLA DE MINIBASQUETE, circunferência de 56 a 59cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.			
8	476229	**EXCLUSIVA** BOLA DE FRESCOBOL, confeccionada em borracha, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Kit	117	R\$ 18,25
9	476036	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, categoria infantil, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1764	R\$ 27,48
10	472016	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, circunferência de 68 a 70cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	757	R\$ 52,01
11	464699	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, medindo entre 60 a 64cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1402	R\$ 37,56
12	464701	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTSAL, circunferência de 62 a 64cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	925	R\$ 40,50
13	476229	**EXCLUSIVA** BOLA DE HANDEBOL, medindo entre 54 a 56cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	568	R\$ 62,06
14	476229	**EXCLUSIVA** BOLA DE HANDEBOL, medindo entre 49 a 51cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	361	R\$ 40,08
15	476229	**EXCLUSIVA** BOLA DE HANDEBOL, medindo entre 58 a 60cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	637	R\$ 39,80
16	464732	**EXCLUSIVA** BOLA PARA GINÁSTICA, medindo entre 16 a 17cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	527	R\$ 36,89
17	150742	**EXCLUSIVA** BOLA PARA PÓLO AQUÁTICO, circunferência de 68 a 71cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	88	R\$ 84,98
18	75078	**EXCLUSIVA** BOLA PARA TÊNIS DE MESA, tamanho Oficial, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Embalagem	1488	R\$ 4,56
19	450273	**EXCLUSIVA** BOLA PARA VOLEIBOL DE AREIA, circunferência de 66 a 68cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	758	R\$ 41,37
20	372134	**EXCLUSIVA** BOLA PARA VOLEIBOL DE QUADRA, medindo entre 65 e 67cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1391	R\$ 42,27
21	139572	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COLCHONETE PARA GINÁSTICA, medindo 90x40x03cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	2088	R\$ 31,50
22	139572	**COTA RESERVADA** COLCHONETE PARA GINÁSTICA, medindo 90x40x03cm, conforme	Unidade	695	R\$ 31,50

		especificações constante do item 6 do Termo de Referência.			
23	464862	**EXCLUSIVA** CONE PARA TREINO, medindo entre 20 a 25cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	3185	R\$ 4,41
24	464862	**EXCLUSIVA** CONE PARA TREINO, medindo no mínimo 4,5x19,5cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1716	R\$ 3,78
25	464862	**EXCLUSIVA** CONE PARA TREINO, medindo 50cm de altura, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1613	R\$ 8,33
26	251697	**EXCLUSIVA** CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo 03 metros de comprimento, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	405	R\$ 14,85
27	464874	**EXCLUSIVA** ESCUDO APARADOR DE SOCO, medindo 22x18cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	496	R\$ 64,99
28	237838	**EXCLUSIVA** FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo no mínimo 4cm x 6m, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	360	R\$ 21,30
29	464871	**EXCLUSIVA** FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI, tamanho Oficial, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	386	R\$ 40,00
30	464870	**EXCLUSIVA** LUVAS DE KARATÊ, tamanho oficial adulto, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	801	R\$ 53,63
31	464869	**EXCLUSIVA** MAÇA DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo entre 40 e 50cm de comprimento, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	207	R\$ 39,72
32	450347	**EXCLUSIVA** PROTETOR DE CABEÇA, medindo 19x68cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	770	R\$ 95,68
33	464880	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, em espuma de alta densidade, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	291	R\$ 343,27
34	464880	**COTA RESERVADA** PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, em espuma de alta densidade, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	97	R\$ 343,27
35	467301	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PROTETOR DE TÓRAX, tamanho 02, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	565	R\$ 125,83
36	467301	**COTA RESERVADA** PROTETOR DE TÓRAX, tamanho 02, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	188	R\$ 125,83
37	238785	**EXCLUSIVA**	Par	970	R\$ 24,17

		RAQUETE PARA TENIS DE MESA, para ping pong, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.			
38	464878	**EXCLUSIVA** RAQUETE, para badminton, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	560	RS 40,80
39	460637	**EXCLUSIVA** RAQUETE, para tênis de quadra, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	407	RS 137,22
40	237975	**EXCLUSIVA** REDE DE FUTEBOL SOCIETY, modelo Padrão, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência. .	Par	400	RS 175,10
41	451545	**EXCLUSIVA** REDE DE VOLEI, malhas quadradas pretas, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	434	RS 98,97
42	333090	**EXCLUSIVA** REDE DE FUTSAL, em nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	602	RS 83,67
43	450361	**EXCLUSIVA** REDE PARA GUARDAR BOLAS, em nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	600	RS 12,90
44	287852	**EXCLUSIVA** REDE PARA TÊNIS DE MESA, em nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	392	RS 8,10
45	464760	**EXCLUSIVA** REDE PARA BADMINTON, em fio de seda 1,5mm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	143	RS 91,39
46	464761	**AMPLA CONCORRÊNCIA** REDE PARA FUTEBOL DE AREIA, nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	252	RS 261,21
47	464761	**COTA RESERVADA** REDE PARA FUTEBOL DE AREIA, nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	83	RS 261,21
48	451545	**EXCLUSIVA** REDE PARA MINI VÔLEI, em nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	109	RS 44,48
49	421134	**EXCLUSIVA** SUPORTE PARA MESA DE PING - PONG, em metal, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Kit	439	RS 19,02
50	374321	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TATAME, medindo 1000x1000x40mm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	4066	RS 87,34
51	374321	**COTA RESERVADA** TATAME, medindo 1000x1000x40mm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1355	RS 87,34
52	464823	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho G, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Conjunto	1107	RS 144,85
53	464823	**COTA RESERVADA**	Conjunto	369	RS 144,85

		COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho G, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.			
54	464823	**EXCLUSIVA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, dupla face, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência. .	Unidade	3472	R\$ 19,17
55	464823	**EXCLUSIVA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, face única, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1832	R\$ 11,29
56	464774	**EXCLUSIVA** LUVA DE GOLEIRO, tamanho G, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	687	R\$ 42,45
57	464774	**EXCLUSIVA** LUVA DE GOLEIRO, tamanho M, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	802	R\$ 42,45
58	464774	**EXCLUSIVA** LUVA DE GOLEIRO, tamanho P, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	608	R\$ 42,45
59	419068	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TATAME, medindo 100x100x3cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Metro quadrado	3750	R\$ 67,52
60	419068	**COTA RESERVADA** TATAME, medindo 100x100x3cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Metro quadrado	1250	R\$ 67,52

VALOR GERAL ESTIMADO

Observação:

a) Quadro compatibilizado para fins de aprovação no sistema Comprasnet, com os códigos BR, devendo ser considerado a especificação constante do item 6 do ter

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo**, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E MODALIDADE**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (bolas, redes e outros), visando o abastecimento dos almoxarifados das Unidades Administrativas do Distrito Federal.

2.1.2. Considerando que o esporte é reconhecido como fenômeno sociocultural, cuja prática é considerada pelo Art. 217 da Constituição Federal de 1988 como um direito de todos, e é responsável pela formação e aproximação das pessoas ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

2.1.3. Sendo assim, constitui dever do Estado garantir à sociedade, independente da condição socioeconômica e de seus distintos segmentos, o acesso ao esporte e ao lazer.

2.1.4. Inicialmente, a demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP), em razão do iminente vencimento das Atas de Registro de Preços (ARP) nºs 0032/2020, 0033/2020, 0034/2020, 0035/2020, 0036/2020, 0037/2020, 0038/2020, 0039/2020, 0040/2020, 0041/2020 e 0042/2020, todas com validade até 11/05/2021.

2.1.5. Em seguida, aquela Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento nº 0015/2021, devidamente relacionado aos autos, para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem proceder com a análise de suas expectativas de demandas, bem como encaminhar os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da Unidade demandante.

2.1.6. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados conforme Relatório TOTALIZADOR, reproduzido no **Anexo II** do presente instrumento.

2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no Art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **de menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. Item 01 - Aro de ginástica rítmica:

6.1.1. Aro de ginástica rítmica confeccionado em PVC;

6.1.2. Deve ser encapado com fita autoadesiva; e

6.1.3. Deve medir entre 78 (setenta e oito) a 80 (oitenta) centímetros de diâmetro.

6.2. Item 02 - Bastão de ginástica:

6.2.1. Bastão de ginástica confeccionado em PVC, sem carga;

6.2.2. Deve possuir ponteiros de borracha; e

6.2.3. Deve medir 1 (um) metro de comprimento.

6.3. Item 03 - Bola de basquetebol:

6.3.1. Bola de basquetebol da categoria Oficial adulto feminino; e

6.3.2. Deve ser confeccionada em microfibra, matrizada.

6.4. Item 04 - Bola de basquetebol:

6.4.1. Bola de basquetebol da categoria Oficial adulto masculino; e

6.4.2. Deve ser confeccionada em microfibra, matrizada.

6.5. Item 05 e 06 - Bola de goalball:

6.5.1. Bola de *goalball* confeccionada em borracha, tipo Oficial;

6.5.2. Deve possuir guizos no interior;

6.5.3. Deve medir 25 (vinte e cinco) centímetros de diâmetro;

6.5.4. Possuir peso de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) gramas; e

6.5.5. Cor à escolher.

6.6. Item 07 - Bola de minibasquete:

6.6.1. Bola de minibasquete confeccionada em couro, borracha ou outro material sintético;

6.6.2. Deve possuir circunferência de 56 (cinquenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) centímetros; e

6.6.3. Possuir peso entre 300 (trezentos) a 325 (trezentos e vinte e cinco) gramas.

6.7. Item 08 - Bola de frescobol:

6.7.1. Bola de frescobol confeccionada em borracha, com alta resistência; e

6.7.2. O fornecimento deve ser em kit com 02 (duas) unidades.

6.8. Item 09 - Bola de futebol de campo:

6.8.1. Bola de futebol de campo confeccionada em couro PU, cor branca;

6.8.2. Deve ser da categoria infantil;

- 6.8.3. Deve possuir válvula removível e lubrificada;
- 6.8.4. O tamanho deve ser oficial nº 4 (quatro);
- 6.8.5. Deve possuir circunferência de 64 (sessenta e quatro) a 67 (sessenta e sete) centímetros; e
- 6.8.6. Possuir peso entre 360 (trezentos e sessenta) a 390 (trezentos e noventa) gramas.
- 6.9. **Item 10 - Bola de futebol de areia:**
- 6.9.1. Bola de futebol de areia matrizada em PU, com miolo substituível;
- 6.9.2. Deve possuir circunferência de 68 (sessenta e oito) a 70 (setenta) centímetros; e
- 6.9.3. Possuir peso entre 410 (quatrocentos e dez) a 440 (quatrocentos e quarenta) gramas.
- 6.10. **Item 11 - Bola de futebol de salão:**
- 6.10.1. Bola de futebol de salão confeccionada em couro macio ou outro material sintético;
- 6.10.2. Deve possuir miolo substituível, ter câmara butil e ser matrizada;
- 6.10.3. Deve medir entre 60 (sessenta) a 64 (sessenta e quatro) centímetros de diâmetro; e
- 6.10.4. Possuir peso entre 400 (quatrocentos) a 450 (quatrocentos e cinquenta) gramas.
- 6.11. **Item 12 - Bola de futsal:**
- 6.11.1. Bola de futsal confeccionada em PU;
- 6.11.2. Deve ter câmara de butil e guizo para portadores de deficiência visual;
- 6.11.3. Deve possuir sistema de construção termo soldada, com válvula lubrificada;
- 6.11.4. Deve possuir circunferência de 62 (sessenta e dois) a 64 (sessenta e quatro) centímetros; e
- 6.11.5. Possuir peso entre 410 (quatrocentos e dez) a 440 (quatrocentos e quarenta) gramas.
- 6.12. **Item 13 - Bola de handebol:**
- 6.12.1. Bola de handebol confeccionada em PU, para o gênero feminino;
- 6.12.2. Deve ser costurada com 32 (trinta e dois) gomos; e
- 6.12.3. Deve medir entre 54 (cinquenta e quatro) a 56 (cinquenta e seis) centímetros de diâmetro.
- 6.13. **Item 14 - Bola de handebol:**
- 6.13.1. Bola de handebol confeccionada em PU, para o gênero infantil;
- 6.13.2. Deve ser costurada com 32 (trinta e dois) gomos;
- 6.13.3. Deve medir entre 49 (quarenta e nove) a 51 (cinquenta e um) centímetros de diâmetro.
- 6.14. **Item 15 - Bola de handebol:**
- 6.14.1. Bola de handebol confeccionada em PU, para o gênero masculino;
- 6.14.2. Deve ser costurada com 32 (trinta e dois) gomos; e
- 6.14.3. Deve medir entre 58 (cinquenta e oito) a 60 (sessenta) centímetros de diâmetro.
- 6.15. **Item 16 - Bola de ginástica:**
- 6.15.1. Bola de ginástica confeccionada em borracha ou plástico, para ginástica rítmica infantil;
- 6.15.2. Cor à escolher;
- 6.15.3. Deve medir entre 16 (dezesesseis) e 14 (quatorze) centímetros de diâmetro; e
- 6.15.4. Possuir peso de 300 (trezentos) gramas.
- 6.16. **Item 17 - Bola para polo aquático:**
- 6.16.1. Bola para polo aquático confeccionada em borracha, para categoria masculino;
- 6.16.2. Deve ter com câmara butil, miolo removível e ser matrizada;
- 6.16.3. Deve possuir circunferência de 68 (sessenta e oito) a 71 (setenta e um) centímetros; e
- 6.16.4. Possuir peso de 400 (quatrocentos) a 450 (quatrocentos e cinquenta) gramas.
- 6.17. **Item 18 - Bola para tênis de mesa:**
- 6.17.1. Bola para tênis de mesa confeccionada em acetato de celulóide;
- 6.17.2. Deve ser tamanho Oficial, medindo 40 (quarenta) milímetros; e
- 6.17.3. O fornecimento deve ser em embalagem com 03 (três) unidades.
- 6.18. **Item 19 - Bola para voleibol de areia:**
- 6.18.1. Bola para voleibol de areia confeccionada em couro flexível ou sintético, para categoria adulto;
- 6.18.2. A câmara interior deve ser em borracha ou material similar;
- 6.18.3. Deve possuir circunferência de 66 (sessenta e seis) a 68 (sessenta e oito) centímetros; e
- 6.18.4. Possuir peso de 260 (duzentos e sessenta) a 280 (duzentos e oitenta) gramas.
- 6.19. **Item 20 - Bola para voleibol de quadra:**
- 6.19.1. Bola para voleibol de quadra confeccionada em microfibras, matrizada;
- 6.19.2. Deve possuir miolo removível e lubrificado;
- 6.19.3. Deve ser personalizada constando a impressão: Vôlei Oficial ``tamanho e peso oficial``;
- 6.19.4. Deve ser atestada por Confederação Nacional e/ou Internacional;
- 6.19.5. Deve possuir circunferência de 65 (sessenta e cinco) a 67 (sessenta e sete) centímetros; e
- 6.19.6. Possuir peso de 260 (duzentos e sessenta) a 280 (duzentos e oitenta) gramas.
- 6.20. **Item 21 e 22 - Colchonete para ginástica:**

- 6.20.1. Colchonete para ginástica com espuma interna em poliuretano, D28;
- 6.20.2. Deve possuir capa externa de couro ou corino, na cor preta; e
- 6.20.3. Deve medir 90x40x03 (noventa por quarenta por três) centímetros.
- 6.21. **Item 23 - Cone para treino:**
- 6.21.1. Cone para treino confeccionado em borracha sintética flexível;
- 6.21.2. Cor à escolher; e
- 6.21.3. Deve medir 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) centímetros.
- 6.22. **Item 24 - Cone para treino:**
- 6.22.1. Cone para treino confeccionado em plástico flexível, tipo disco;
- 6.22.2. Cor à escolher; e
- 6.22.3. Deve medir no mínimo 4,5x19,5cm (quatro vírgula cinco por dezenove vírgula cinco centímetros).
- 6.23. **Item 25 - Cone para treino:**
- 6.23.1. Cone para treino confeccionado em PVC, tipo disco;
- 6.23.2. Cor à escolher; e
- 6.23.3. Deve medir 50 (cinquenta) centímetros de altura.
- 6.24. **Item 26 - Corda de ginástica rítmica:**
- 6.24.1. Corda de ginástica rítmica em linho ou sintético, tipo oficial;
- 6.24.2. Cor à escolher; e
- 6.24.3. Deve medir 03 (três) metros de comprimento.
- 6.25. **Item 27 - Escudo aparador de soco:**
- 6.25.1. Escudo aparador de soco sintético, modelo manopla e unissex;
- 6.25.2. Deve ser acolchoado de espuma; e
- 6.25.3. Deve medir 22x18 (vinte e dois por dezoito) centímetros.
- 6.26. **Item 28 - Fita de ginástica rítmica:**
- 6.26.1. Fita de ginástica rítmica em cetim;
- 6.26.2. Deve possuir peso mínimo de 35 (trinta e cinco) gramas; e
- 6.26.3. Deve medir no mínimo 4cm x 6m (quatro centímetros por seis metros).
- 6.27. **Item 29 - Fita para fixação de antena de vôlei:**
- 6.27.1. Fita para fixação de antena de vôlei em algodão com velcro; e
- 6.27.2. Deve ser em tamanho Oficial.
- 6.28. **Item 30 - Luva de Karatê:**
- 6.28.1. Luva de Karatê confeccionada em couro sintético e espuma; e
- 6.28.2. Deve ser indeformável e tamanho oficial adulto.
- 6.29. **Item 31 - Maça de ginástica rítmica:**
- 6.29.1. Maça de ginástica rítmica em material sintético ou madeira;
- 6.29.2. Deve possuir peso mínimo de 150 (cento e cinquenta) gramas, cada; e
- 6.29.3. Deve medir entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) centímetros de comprimento.
- 6.30. **Item 32 - Protetor de cabeça:**
- 6.30.1. Cara prática de esportes de combate confeccionada em couro ou material sintético;
- 6.30.2. Deve ser tamanho único ajustável, com grade removível e fechamento com velcro;
- 6.30.3. Cor à escolher;
- 6.30.4. Deve possuir peso de 580 (quinhentos e oitenta) gramas; e
- 6.30.5. Deve medir 19x68 (dezenove por sessenta e oito) centímetros.
- 6.31. **Item 33 e 34 - Protetor para poste de voleibol:**
- 6.31.1. Protetor para poste de voleibol confeccionado em espuma de alta densidade e fechamento em velcro.
- 6.32. **Item 35 e 36 - Protetor de tórax:**
- 6.32.1. Protetor de tórax em vinil, com dupla face;
- 6.32.2. Deve ser indicado para prática de artes maciais;
- 6.32.3. Deve ser no tamanho 02 (dois); e
- 6.32.4. Cor à escolher.
- 6.33. **Item 37 - Raquete para tênis de mesa:**
- 6.33.1. Raquete para tênis de mesa confeccionada em madeira;
- 6.33.2. Deve ter os dois lados emborrachados; e
- 6.33.3. Deve ser indicada para ping-pong.
- 6.34. **Item 38 - Raquete:**
- 6.34.1. Raquete confeccionada em alumínio e eixo de aço, encordoada de fábrica;
- 6.34.2. Deve ser indicada para badminton; e
- 6.34.3. Deve possuir peso de 85 (oitenta e cinco) a 110 (cento e dez) gramas.

- 6.35. **Item 39 - Raquete:**
- 6.35.1. Raquete grafite, para tênis de quadra e encordoadas;
 - 6.35.2. Deve medir 27 (vinte e sete) polegadas; e
 - 6.35.3. Deve possuir peso de 260 (duzentos e sessenta) gramas.
- 6.36. **Item 40 - Rede de futebol society:**
- 6.36.1. Rede de futebol *society*, modelo padrão, confeccionada em fios trancados, material em polietileno;
 - 6.36.2. Deve ser malha 15 (quinze) com tratamento UV; e
 - 6.36.3. Deve ter medidas de 7,50 (sete vírgula cinco) metros de comprimento x 2,50 (dois vírgula cinco) metros altura, 2,5 (dois vírgula cinco) x 2,0 (dois) metros nas laterais e fio de 4 (quatro) milímetro.
- 6.37. **Item 41 - Rede de vôlei:**
- 6.37.1. Rede de vôlei em malhas quadradas pretas, fio duplo, número 06 (seis);
 - 6.37.2. Possuir cabo de aço, varetas, lonas e esticador na borda superior; e
 - 6.37.3. Deve medir no mínimo 1,00 (um) x 9,5 (nove vírgula cinco) metros.
- 6.38. **Item 42 - Rede de futsal:**
- 6.38.1. Rede de futsal confeccionada em nylon, tamanho oficial; e
 - 6.38.2. Deve medir 3,20 (três vírgula vinte) x 2,10 (dois vírgula dez) metros e fio de 4 (quatro) milímetros.
- 6.39. **Item 43 - Rede para guardar bolas:**
- 6.39.1. Rede para guardar bolas confeccionada em nylon;
 - 6.39.2. Deve ter cordão de aperto deslizante; e
 - 6.39.3. Possuir capacidade para 10 (dez) a 14 (quatorze) bolas.
- 6.40. **Item 44 - Rede para tênis de mesa:**
- 6.40.1. Rede para tênis de mesa confeccionada em nylon, tamanho oficial e sem suporte.
- 6.41. **Item 45 - Rede para badminton:**
- 6.41.1. Rede para badminton confeccionada em fio de seda 1,5 (um vírgula cinco) milímetros; e
 - 6.41.2. Deve medir no mínimo 6,10 (seis vírgula dez) x 0,70 (zero vírgula setenta) metros.
- 6.42. **Item 46 e 47 - Rede para futebol de areia:**
- 6.42.1. Rede para badminton confeccionada em 100% (cem por cento) nylon, com fio de 8 (oito) milímetros; e
 - 6.42.2. Deve medir 3,0 (três) x 2,0 (dois) x 0,8 (zero vírgula oito) metros.
- 6.43. **Item 48 - Rede para mini vôlei:**
- 6.43.1. Rede para mini vôlei confeccionada em nylon;
 - 6.43.2. Deve possuir espessura de 2 (dois) milímetros e malha 15 (quinze), sem faixa; e
 - 6.43.3. Deve medir 1,0 (um) x 3,0 (três) metros.
- 6.44. **Item 49 - Suporte para mesa de ping-pong:**
- 6.44.1. Suporte em metal, sendo em kit com 02 (dois) suportes e rede para tênis; e
 - 6.44.2. Deve ter altura de 11 (onze) centímetros e profundidade de 27 (vinte e sete) centímetros.
- 6.45. **Item 50 e 51- Tatame:**
- 6.45.1. Tatame esportivo oficial para competição e prática de Judô, Jiu-Jitsu, karatê, taekwondo e outros;
 - 6.45.2. Deve ser confeccionado em E.V.A; e
 - 6.45.3. Possuir cobertura com película silicizada, texturizada e sistema *impact-system*; e
 - 6.45.4. Deve medir 1000 (mil) x 1000 (mil) x 40 (quarenta) milímetros.
- 6.46. **Item 52 e 53 - Colete para treino de futebol de campo:**
- 6.46.1. Colete para treino de futebol de campo confeccionado em poliéster, face única e as laterais em elástico;
 - 6.46.2. Os coletes devem ser numerados de 01 (um) a 15 (quinze);
 - 6.46.3. Deve ser tamanho G;
 - 6.46.4. Cor à escolher; e
 - 6.46.5. O fornecimento deve ser um conjunto com 15 (quinze) unidades.
- 6.47. **Item 54 - Colete para treino de futebol de campo:**
- 6.47.1. Colete para treino de futebol de campo confeccionado em poliéster, dupla face e as laterais com elástico;
 - 6.47.2. Deve ser tamanho G; e
 - 6.47.3. Cor à escolher.
- 6.48. **Item 55 - Colete para treino de futebol de campo:**
- 6.48.1. Colete para treino de futebol de campo confeccionado em poliéster, face única e as laterais com elástico;
 - 6.48.2. Deve ser tamanho G; e
 - 6.48.3. Cor à escolher.
- 6.49. **Item 56 - Luva de goleiro:**
- 6.49.1. Luva de goleiro em poliuretano e poliéster;
 - 6.49.2. Deve ser tamanho G, tipo dedo longo; e
 - 6.49.3. Deve possuir ajuste em velcro.

6.50. Item 57 - Luva de goleiro:

- 6.50.1. Luva de goleiro em poliuretano e poliéster;
- 6.50.2. Deve ser tamanho M, tipo dedo longo; e
- 6.50.3. Deve possuir ajuste em velcro.

6.51. Item 58 - Luva de goleiro:

- 6.51.1. Luva de goleiro em poliuretano e poliéster;
- 6.51.2. Deve ser tamanho P, tipo dedo longo; e
- 6.51.3. Deve possuir ajuste em velcro.

6.52. Item 59 e 60 - Tatame:

- 6.52.1. Tatame confeccionado em E.V.A, para prática de atividades físicas e artes marciais;
- 6.52.2. Deve ser nas cores preto e cinza e possuir dupla face;
- 6.52.3. Possuir cobertura com película siliconizada, texturizada e sistema *impact-system*;
- 6.52.4. Possuir corte dentado de encaixe; e
- 6.52.5. Deve medir 100x100x3 (cem por cem por três) centímetros.

7. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 7.2. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.3. Os produtos serão recebidos:
 - 7.3.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 7.3.2. **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.
- 7.4. Os produtos deverão ser **novos e em primeiro uso**.
- 7.5. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 7.6. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, peso e quantidade.
- 7.7. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **03 (três) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 7.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 7.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 7.11. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

- 8.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.
- 8.2. Os prazos de validade dos materiais entregues deverão ser, de no mínimo, 75% do prazo total de validade previsto para cada produto, por ocasião de sua entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 9.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 9.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 9.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 9.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 9.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

9.10. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estarão em conformidade com a legislação relacionada à sua natureza.

9.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Nomear Comissão, Executor ou suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/1993.

10.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada conforme cronograma de desembolso e de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

10.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.

10.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

11.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO

12.1. O valor total estimado para o Registro de Preços dos materiais é de **R\$ 2.868.510,02 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez reais e dois centavos)**.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	464866	3.3.90.30.14.111.0001	**EXCLUSIVA** ARO DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo entre 78 a 80cm de diâmetro.	Unidade	315	RS 18,38
2	464865	3.3.90.30.14.111.0002	**EXCLUSIVA** BASTÃO DE GINÁSTICA, medindo 1 metro de comprimento.	Unidade	403	RS 18,70
3	438711	3.3.90.30.14.111.0003	**EXCLUSIVA** BOLA DE BASQUETEBOL, categoria Oficial adulto feminino.	Unidade	749	RS 76,78
4	438711	3.3.90.30.14.111.0004	**EXCLUSIVA** BOLA DE BASQUETEBOL, categoria Oficial adulto masculino.	Unidade	1009	RS 76,71
5	466191	3.3.90.30.14.111.0005	**AMPLA CONCORRÊNCIA** BOLA DE GOALBALL, medindo 25cm de diâmetro.	Unidade	149	RS 1.043,30
6	466191	3.3.90.30.14.111.0005	**COTA RESERVADA** BOLA DE GOALBALL, medindo 25cm de diâmetro.	Unidade	49	RS 1.043,30
7	273184	3.3.90.30.14.111.0006	**EXCLUSIVA** BOLA DE MINIBASQUETE, circunferência de 56 a 59cm.	Unidade	259	RS 29,21
8	476229	3.3.90.30.14.111.0007	**EXCLUSIVA** BOLA DE FRESCOBOL, confeccionada em borracha.	Kit	117	RS 18,25
9	476036	3.3.90.30.14.111.0008	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, categoria infantil.	Unidade	1764	RS 27,48
10	472016	3.3.90.30.14.111.0011	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, circunferência de 68 a 70cm.	Unidade	757	RS 52,01
11	464699	3.3.90.30.14.111.0012	**EXCLUSIVA**	Unidade	1402	RS 37,56

			BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, medindo entre 60 a 64cm de diâmetro.			
12	464701	3.3.90.30.14.111.0055	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTSAL, circunferência de 62 a 64cm.	Unidade	925	RS 40,50
13	476229	3.3.90.30.14.111.0056	**EXCLUSIVA** BOLA DE HANDEBOL, medindo entre 54 a 56cm de diâmetro.	Unidade	568	RS 62,06
14	476229	3.3.90.30.14.111.0057	**EXCLUSIVA** BOLA DE HANDEBOL, medindo entre 49 a 51cm de diâmetro.	Unidade	361	RS 40,08
15	476229	3.3.90.30.14.111.0058	**EXCLUSIVA** BOLA DE HANDEBOL, medindo entre 58 a 60cm de diâmetro.	Unidade	637	RS 39,80
16	464732	3.3.90.30.14.111.0017	**EXCLUSIVA** BOLA PARA GINÁSTICA, medindo entre 16 a 17cm de diâmetro.	Unidade	527	RS 36,89
17	150742	3.3.90.30.14.111.0018	**EXCLUSIVA** BOLA PARA PÓLO AQUÁTICO, circunferência de 68 a 71cm.	Unidade	88	RS 84,98
18	75078	3.3.90.30.14.111.0019	**EXCLUSIVA** BOLA PARA TÊNIS DE MESA, tamanho Oficial.	Embalagem	1488	RS 4,56
19	450273	3.3.90.30.14.111.0020	**EXCLUSIVA** BOLA PARA VOLEIBOL DE AREIA, circunferência de 66 a 68cm.	Unidade	758	RS 41,37
20	372134	3.3.90.30.14.111.0021	**EXCLUSIVA** BOLA PARA VOLEIBOL DE QUADRA, medindo entre 65 e 67cm de diâmetro.	Unidade	1391	RS 42,27
21	139572	3.3.90.30.14.111.0022	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COLCHONETE PARA GINÁSTICA, medindo 90x40x03cm.	Unidade	2088	RS 31,50
22	139572	3.3.90.30.14.111.0022	**COTA RESERVADA** COLCHONETE PARA GINÁSTICA, medindo 90x40x03cm.	Unidade	695	RS 31,50
23	464862	3.3.90.30.14.111.0023	**EXCLUSIVA** CONE PARA TREINO, medindo entre 20 a 25cm.	Unidade	3185	RS 4,41
24	464862	3.3.90.30.14.111.0024	**EXCLUSIVA** CONE PARA TREINO, medindo no mínimo 4,5x19,5cm.	Unidade	1716	RS 3,78
25	464862	3.3.90.30.14.111.0025	**EXCLUSIVA** CONE PARA TREINO, medindo 50cm de altura.	Unidade	1613	RS 8,33
26	251697	3.3.90.30.14.111.0026	**EXCLUSIVA** CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo 03 metros de comprimento.	Unidade	405	RS 14,85
27	464874	3.3.90.30.14.111.0027	**EXCLUSIVA** ESCUDO APARADOR DE SOCO, medindo 22x18cm.	Par	496	RS 64,99

28	237838	3.3.90.30.14.111.0028	**EXCLUSIVA** FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo no mínimo 4cm x 6m.	Unidade	360	RS 21,30
29	464871	3.3.90.30.14.111.0029	**EXCLUSIVA** FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI, tamanho Oficial.	Par	386	RS 40,00
30	464870	3.3.90.30.14.111.0030	**EXCLUSIVA** LUVA DE KARATÊ, tamanho oficial adulto.	Par	801	RS 53,63
31	464869	3.3.90.30.14.111.0031	**EXCLUSIVA** MAÇA DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo entre 40 e 50cm de comprimento.	Par	207	RS 39,72
32	450347	3.3.90.30.14.111.0032	**EXCLUSIVA** PROTETOR DE CABEÇA, medindo 19x68cm.	Unidade	770	RS 95,68
33	464880	3.3.90.30.14.111.0033	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, em espuma de alta densidade.	Par	291	RS 343,27
34	464880	3.3.90.30.14.111.0033	**COTA RESERVADA** PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, em espuma de alta densidade.	Par	97	RS 343,27
35	467301	3.3.90.30.14.111.0034	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PROTETOR DE TÓRAX, tamanho 02.	Unidade	565	RS 125,83
36	467301	3.3.90.30.14.111.0034	**COTA RESERVADA** PROTETOR DE TÓRAX, tamanho 02.	Unidade	188	RS 125,83
37	238785	3.3.90.30.14.111.0035	**EXCLUSIVA** RAQUETE PARA TENIS DE MESA, para ping pong.	Par	970	RS 24,17
38	464878	3.3.90.30.14.111.0036	**EXCLUSIVA** RAQUETE, para badminton.	Unidade	560	RS 40,80
39	460637	3.3.90.30.14.111.0037	**EXCLUSIVA** RAQUETE, para tênis de quadra.	Unidade	407	RS 137,22
40	237975	3.3.90.30.14.111.0038	**EXCLUSIVA** REDE DE FUTEBOL SOCIETY, modelo Padrão.	Par	400	RS 175,10
41	451545	3.3.90.30.14.111.0039	**EXCLUSIVA** REDE DE VOLEI, malhas quadradas pretas.	Unidade	434	RS 98,97
42	333090	3.3.90.30.14.111.0040	**EXCLUSIVA** REDE DE FUTSAL, em nylon.	Par	602	RS 83,67
43	450361	3.3.90.30.14.111.0041	**EXCLUSIVA** REDE PARA GUARDAR BOLAS, em nylon.	Unidade	600	RS 12,90
44	287852	3.3.90.30.14.111.0042	**EXCLUSIVA** REDE PARA TÊNIS DE MESA, em nylon.	Unidade	392	RS 8,10
45	464760	3.3.90.30.14.111.0043	**EXCLUSIVA** REDE PARA BADMINTON, em fio de seda 1,5mm.	Unidade	143	RS 91,39

46	464761	3.3.90.30.14.111.0045	**AMPLA CONCORRÊNCIA** REDE PARA FUTEBOL DE AREIA, nylon.	Par	252	RS 261,21
47	464761	3.3.90.30.14.111.0045	**COTA RESERVADA** REDE PARA FUTEBOL DE AREIA, nylon.	Par	83	RS 261,21
48	451545	3.3.90.30.14.111.0046	**EXCLUSIVA** REDE PARA MINI VÔLEI, em nylon.	Unidade	109	RS 44,48
49	421134	3.3.90.30.14.111.0047	**EXCLUSIVA** SUPORTE PARA MESA DE PING - PONG, em metal.	Kit	439	RS 19,02
50	374321	3.3.90.30.14.111.0048	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TATAME, medindo 1000x1000x40mm.	Unidade	4066	RS 87,34
51	374321	3.3.90.30.14.111.0048	**COTA RESERVADA** TATAME, medindo 1000x1000x40mm.	Unidade	1355	RS 87,34
52	464823	3.3.90.30.14.111.0049	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho G.	Conjunto	1107	RS 144,85
53	464823	3.3.90.30.14.111.0049	**COTA RESERVADA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho G.	Conjunto	369	RS 144,85
54	464823	3.3.90.30.14.111.0050	**EXCLUSIVA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, dupla face.	Unidade	3472	RS 19,17
55	464823	3.3.90.30.14.111.0051	**EXCLUSIVA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, face única.	Unidade	1832	RS 11,29
56	464774	3.3.90.30.14.111.0052	**EXCLUSIVA** LUVA DE GOLEIRO, tamanho G.	Par	687	RS 42,45
57	464774	3.3.90.30.14.111.0053	**EXCLUSIVA** LUVA DE GOLEIRO, tamanho M.	Par	802	RS 42,45
58	464774	3.3.90.30.14.111.0054	**EXCLUSIVA** LUVA DE GOLEIRO, tamanho P.	Par	608	RS 42,45
59	419068	3.3.90.30.14.111.0059	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TATAME, medindo 100x100x3cm.	Metro quadrado	3750	RS 67,52
60	419068	3.3.90.30.14.111.0059	**COTA RESERVADA** TATAME, medindo 100x100x3cm.	Metro quadrado	1250	RS 67,52

VALOR GERAL ESTIMADO**13. DA COTA RESERVADA**

13.1. A previsão da **Cota Reservada** de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, foi aplicada aos itens **06, 22, 34, 36, 47, 51, 53 e 60**, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.2. Em decorrência do disposto no subitem acima, os itens **05, 21, 33, 35, 46, 50, 52 e 59** foi destinado a **Ampla Concorrência**.

14. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

14.1. Em observância aos Arts. 25, da Lei Distrital 4.611/2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592/2014, os itens **01 a 04, 07 a 20, 23 a 32, 37 a 45, 48, 49 e 54 a 58** serão destinados a participação **Exclusiva** das entidades preferenciais.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 15.1. Consideram-se órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).
- 15.2. O **Anexo I** contém a relação dos Órgãos participantes deste Registro de Preços e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, exclusivamente no Distrito Federal.
- 15.3. Consta no **Anexo II**, a lista dos Órgãos participantes do Registro de Preços e os quantitativos por Órgão.
16. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.
- 16.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.
17. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
18. **DO EMPENHO**
- 18.1. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 19.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
20. **DO PAGAMENTO**
- 20.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 20.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.
21. **DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.
22. **DA SUSTENTABILIDADE**
- 22.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, o qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
23. **DOS ANEXOS**
- 23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:
- 23.1.1. **ANEXO I** - Endereço dos Órgãos Participantes;
- 23.1.2. **ANEXO II** - Planilha de Demanda por Órgão.

ANEXO I - TR
ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

U.O.	Órgão	Endereço
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SGON - QUADRA 05 - Lote 23 - CEP: 70.610-650
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SAIS - Quadra 04, Lote 05 - Asa Sul - CEP: 71.737-000
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP: 70.610-200

U.O.	Órgão	Endereço
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 03 - Asa Norte
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SIA SAP - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS - LOTE E - CEP: 71.215-000
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01, Lotes 700/740, Setor de Indústria do Gama - CEP: 72.445-010
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria nº 03 - Lotes 07/10 - Setor de Grandes Áreas - Sobradinho - CEP: 73.040-630
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Área Especial CAVE - QE 23 - Pátio de Obras - Guará II
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	QNM 27 - Módulo C - Área Especial - Ceilândia Sul- CEP: 72.215-273
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - CEP: 70.640-680
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	Área Especial - QS 119/121 - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - Conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - CEP: 72.511-100
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - Conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - Área Especial 01 - Candangolândia - CEP: 72.000-000
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB - Estação Ecológica - Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul- CEP: 71.680-001
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	SRPN - (DEPENDÊNCIAS Ginásio Claudio Coutinho - CEP: 70.070-700 - Asa Norte - Brasília - DF
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	SHIN - CA 05 - Conjunto J - Bloco A - Loja 98 - Lago Norte - CEP: 71.503-505
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	Jardim Botânico Shopping - Condomínio San Diego - Quadra 01 - Lotes 283 e 301 - 3º Andar - Sala 301A
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Quadra - 378 conjunto
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - Estação Rodoferroviária - ALA SUL - SUBSOLO - CEP: 70.631-900
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 - LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206

U.O.	Órgão	Endereço
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	Setor Comercial Sul- SCS Quadra 06 Lt. 10/11 - CEP: 70.306-905
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA, Trecho 3, Lote 1545/1555
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial 01 - Bairro Águas Claras - CEP: 71994-010 - DF
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	SCN, Quadra 2, Bloco "C", Número 900, Brasília-DF, CEP: 70.712-03

ANEXO II - TR
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
ARO DE GINÁSTICA RÍTMICA, Descrição: confeccionado em PVC e encapado com fita autoadesiva, medindo entre 78 a 80cm de diâmetro. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	60
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	45
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	30
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10
TOTAL POR ITEM		315
Nº 2 - Código: 3.3.90.30.14.111.0002		
BASTÃO DE GINÁSTICA, Descrição: confeccionado em PVC, sem carga, com ponteiros de borracha, medindo 1 metro de comprimento. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	138
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	55
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	30
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
TOTAL POR ITEM		403
Nº 3 - Código: 3.3.90.30.14.111.0003		
BOLA DE BASQUETEBOL, Descrição: confeccionada em microfibrã, matrizada, categoria Oficial adulto feminino. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	120
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	72
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	60
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	57
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	50
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	46
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	23
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		749
Nº 4 - Código: 3.3.90.30.14.111.0004		
BOLA DE BASQUETEBOL, Descrição: confeccionada em microfibrã, matrizada, categoria Oficial adulto masculino. - Unidade: unidade		

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	400
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	147
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	50
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	45
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	23
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		1.009

Nº 5 - Código: 3.3.90.30.14.111.0005

BOLA DE GOALBALL, Descrição: confeccionada em borracha, tipo Oficial, com guizos no interior, medindo 25cm de diâmetro, peso de 1250 gramas, cor à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	70
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	46
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	30

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	27
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	8
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		198

Nº 6 - Código: 3.3.90.30.14.111.0006

BOLA DE MINIBASQUETE, Descrição: confeccionada em couro, borracha ou outro material sintético, circunferência de 56 a 59cm, peso entre 300 a 325 gramas.
- Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	69
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	50
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	25
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	23
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		259

Nº 7 - Código: 3.3.90.30.14.111.0007

BOLA DE FRESCOBOL, Descrição: confeccionada em borracha, com alta resistência, kit com 02 unidades. - Unidade: kit

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	55
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	30

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	8
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	5
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	4
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		117

Nº 8 - Código: 3.3.90.30.14.111.0008

BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Descrição: confeccionada em couro PU, tamanho oficial nº 4, cor branca, com válvula removível e lubrificada, categoria infantil, peso de 360g a 390g, circunferência de 64 a 67cm. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	400
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	260
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	162
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	112
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	94
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	83
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	52
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	40
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	40
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	21
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	14
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		1.764
Nº 9 - Código: 3.3.90.30.14.111.0011		
BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, Descrição: matrizada em PU, com miolo substituível, peso de 410 a 440g, circunferência de 68 a 70cm. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	400
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	38
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	38
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	36
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	16
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	14
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	5
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	4
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		757

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001**Nº 10 - Código: 3.3.90.30.14.111.0012**

BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, Descrição: confeccionada em couro macio ou outro material sintético, com câmara butil, matrizada, peso de 400 a 450g, medindo entre 60 a 64cm de diâmetro. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	400
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	250
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	220
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	112
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	83
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	55
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	52
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	21
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	20
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		1.402

Nº 11 - Código: 3.3.90.30.14.111.0055

BOLA DE FUTSAL, Descrição: confeccionada em PU, com câmara de butil, com guizo para portadores de deficiência visual, sistema de construção termo soldada, com válvula lubrificada, peso de 410 a 440g, circunferência de 62 a 64cm. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	320

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	109
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	26
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	23
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	21
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	20
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		925

Nº 12 - Código: 3.3.90.30.14.111.0056

BOLA DE HANDEBOL, Descrição: confeccionada em PU, gênero feminino, costurada, com 32 gomos, medindo entre 54 a 56cm de diâmetro. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	130
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	96
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	35
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	25
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	18
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	13
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		568

Nº 13 - Código: 3.3.90.30.14.111.0057

BOLA DE HANDEBOL, Descrição: confeccionada em PU, gênero infantil, costurada, com 32 gomos, medindo entre 49 a 51cm de diâmetro. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	75
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	46
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	32
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	25
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	21
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	16
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	12
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		361

Nº 14 - Código: 3.3.90.30.14.111.0058

BOLA DE HANDEBOL, Descrição: confeccionada em PU, gênero masculino, costurada, com 32 gomos, medindo entre 58 a 60cm de diâmetro. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	130
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	96

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	68
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	45
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	28
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	20
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	14
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		637

Nº 15 - Código: 3.3.90.30.14.111.0017

BOLA PARA GINÁSTICA, Descrição: confeccionada em borracha ou plástico, para ginástica rítmica infantil, peso mínimo de 300g, medindo entre 16 a 17cm de diâmetro, cor à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	111
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	70
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	61
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	60
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	30
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	15
TOTAL POR ITEM		527

Nº 18 - Código: 3.3.90.30.14.111.0018

BOLA PARA PÓLO AQUÁTICO, Descrição: confeccionada em borracha, categoria masculino, com câmara butil, miolo removível, matrizada, peso de 400 a 450g, circunferência de 68 a 71cm. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	12
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	6
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		88
Nº 19 - Código: 3.3.90.30.14.111.0019		
BOLA PARA TÊNIS DE MESA, Descrição: confeccionada em acetato de celulóide, tamanho Oficial, medindo 40mm, embalagem com 03 unidades. - Unidade: embalagem		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	448
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	196
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	150
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	68
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	50
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	36
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		1.488
Nº 20 - Código: 3.3.90.30.14.111.0020		
BOLA PARA VOLEIBOL DE AREIA, Descrição: confeccionada em couro flexível ou sintético, categoria adulto, com câmara interior de borracha ou material similar, peso de 260 a 280g, circunferência de 66 a 68cm. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	145
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	80
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	40
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	29
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	15
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	14
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	8
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	4
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		758

Nº 21 - Código: 3.3.90.30.14.111.0021

BOLA PARA VOLEIBOL DE QUADRA, Descrição: confeccionada em microfibra, matrizada, com miolo removível e lubrificado, personalizada, peso de 260 a 280g, medindo entre 65 e 67cm de diâmetro. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	400
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	158

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	124
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	109
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	57
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	28
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	25
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	21
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	14
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		1.391
Nº 22 - Código: 3.3.90.30.14.111.0022		
COLCHONETE PARA GINÁSTICA, Descrição: espuma interna em poliuretano, D28, com capa externa de couro ou corino, cor preto, medindo 90x40x03cm. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	744
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	601
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	320
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	280

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	100
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	69
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	60
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	50
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	40
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	40
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	40
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	20
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
TOTAL POR ITEM		2.783
Nº 23 - Código: 3.3.90.30.14.111.0023		
CONE PARA TREINO, Descrição: confeccionado em borracha Sintética Flexível, medindo entre 20 a 25cm, cor à escolher. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	660
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	600
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	314
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	300
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	276
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	263

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	185
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	90
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	40
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	40
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	20
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	10
TOTAL POR ITEM		3.185

Nº 24 - Código: 3.3.90.30.14.111.0024

CONE PARA TREINO, Descrição: confeccionado em plástico flexível, tipo disco, medindo no mínimo 4,5x19,5cm, cor à escolher - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	398
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	300
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	276
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	215
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	181
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	80
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	40

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	40
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	20
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	6
TOTAL POR ITEM		1.716

Nº 25 - Código: 3.3.90.30.14.111.0025

CONE PARA TREINO, Descrição: confeccionado em PVC, medindo 50cm de altura, cor à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	304
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	300
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	276
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	185
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	169
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	84
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	80
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
TOTAL POR ITEM		1.613
Nº 26 - Código: 3.3.90.30.14.111.0026		
CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA, Descrição: em linho ou sintético, tipo Oficial, medindo 03 metros de comprimento, cor à escolher. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	138
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	92
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	60
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	26
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1
TOTAL POR ITEM		405
Nº 28 - Código: 3.3.90.30.14.111.0027		
ESCUDO APARADOR DE SOCO, Descrição: sintético, modelo manopla, acolchoado de espuma, unissex, medindo 22x18cm. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	92
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	80
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	8
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	3
TOTAL POR ITEM		496
Nº 29 - Código: 3.3.90.30.14.111.0028		
FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA, Descrição: em cetim, peso mínimo de 35g, medindo no mínimo 4cm x 6m. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	138
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	60
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
TOTAL POR ITEM		360
Nº 30 - Código: 3.3.90.30.14.111.0029		
FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI, Descrição: em algodão com velcro, tamanho Oficial. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	80
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	55
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	40

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	27
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	25
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	6
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	6
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
TOTAL POR ITEM		386

Nº 31 - Código: 3.3.90.30.14.111.0030

LUVA DE KARATÊ, Descrição: confeccionada em couro sintético e espuma, indeformável, tamanho oficial adulto. - Unidade: par

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	84
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	82
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	80
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	40
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	29
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	16

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	8
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	5
TOTAL POR ITEM		801
Nº 32 - Código: 3.3.90.30.14.111.0031		
MAÇA DE GINÁSTICA RÍTMICA, Descrição: em material sintético ou madeira, Peso mínimo de 150g cada, medindo entre 40 e 50cm de comprimento. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	82
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	60
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	30
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
TOTAL POR ITEM		207
Nº 33 - Código: 3.3.90.30.14.111.0032		
PROTETOR DE CABEÇA, Descrição: cara prática de esportes de combate, em couro ou material sintético, tamanho único ajustável, grade removível e fechamento com velcro, cor à escolher, peso de 580g, medindo 19x68cm. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	86
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	82
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	80
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	28
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
TOTAL POR ITEM		770

Nº 34 - Código: 3.3.90.30.14.111.0033

PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, Descrição: confeccionado em espuma de alta densidade e fechamento em velcro. - Unidade: par

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	55
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	46
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	40
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	19
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	6
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	6
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	6

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	4
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
TOTAL POR ITEM		388

Nº 35 - Código: 3.3.90.30.14.111.0034

PROTETOR DE TÓRAX, Descrição: em vinil, dupla face, para prática de artes maciais, tamanho 02, cor à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	82
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	81
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	80
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	29
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
TOTAL POR ITEM		753

Nº 36 - Código: 3.3.90.30.14.111.0035

RAQUETE PARA TENIS DE MESA, Descrição: confeccionada em madeira, com os dois lados emborrachados, para ping pong. - Unidade: par

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
----	-------	------------------------

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	285
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	195
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	150
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	55
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	35
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		970

Nº 37 - Código: 3.3.90.30.14.111.0036

RAQUETE, Descrição: confeccionada em alumínio e eixo de aço, encordoada de fábrica, para badminton, peso de 85 a 110 gramas. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	150
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	150
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	55
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	14
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	2
TOTAL POR ITEM		560
Nº 38 - Código: 3.3.90.30.14.111.0037		
RAQUETE, Descrição: grafite, para tênis de quadra, encordoada, medindo 27 Polegadas, peso de 260g. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	98
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	55
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	16
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	14
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	2
TOTAL POR ITEM		407
Nº 39 - Código: 3.3.90.30.14.111.0038		
REDE DE FUTEBOL SOCIETY, Descrição: modelo Padrao, confeccionada em fios trancados, material em polietileno, malha 15 com tratamento UV, medindo C 7,50 m x A 2,50 m, laterais 2,5, x 2,0 m, fio de 4mm. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	40
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	37
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	33
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	23
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	6
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	6
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	4
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1
TOTAL POR ITEM		400
Nº 41 - Código: 3.3.90.30.14.111.0039		
REDE DE VOLEI, Descrição: malhas quadradas pretas, fio duplo, número 06, cabo de aço, varetas, lonas e esticador na borda superior, medindo no mínimo 1x9,5m. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	40
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	32
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	30
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	29
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	27
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	6
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	5
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	4
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	4
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1
TOTAL POR ITEM		434
Nº 42 - Código: 3.3.90.30.14.111.0040		
REDE DE FUTSAL, Descrição: em nylon, tamanho oficial, fio 4mm, medindo 3,20x2,10m. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	90
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	64
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	55
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	27
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	12
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	6
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	4
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	4

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	4
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1
TOTAL POR ITEM		602

Nº 43 - Código: 3.3.90.30.14.111.0041

REDE PARA GUARDAR BOLAS, Descrição: em nylon, com cordão de aperto deslizante, capacidade para 10 a 14 bolas. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	130
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	62
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	46
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	37
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	37
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	30
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	27
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	14
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	6
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	4
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
TOTAL POR ITEM		600
Nº 44 - Código: 3.3.90.30.14.111.0042		
REDE PARA TÊNIS DE MESA, Descrição: em nylon, tamanho oficial, sem suporte. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	80
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	74
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	36
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	27
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	6
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	5
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	5
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	4
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	4
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	2
TOTAL POR ITEM		392
Nº 45 - Código: 3.3.90.30.14.111.0043		
REDE PARA BADMINTON, Descrição: em fio de seda 1,5mm, medindo no mínimo 6,10x0,70m. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	50
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	26
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	25
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	8
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		143
Nº 46 - Código: 3.3.90.30.14.111.0045		
REDE PARA FUTEBOL DE AREIA, Descrição: 100% em nylon, fio 8mm, medindo 3,0x2,0x0,8m. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	150
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	12
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	5
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	4
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	4
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	2
TOTAL POR ITEM		335
Nº 47 - Código: 3.3.90.30.14.111.0046		
REDE PARA MINI VÔLEI, Descrição: em nylon, com espessura de 2mm e malha 15, sem faixa, medindo 1,0x3,0m. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	27
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	26
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	20
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	6
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		109
Nº 48 - Código: 3.3.90.30.14.111.0047		
SUPORTE PARA MESA DE PING - PONG, Descrição: em metal, kit com 02 suportes e rede para tênis, com altura de 11cm e profundidade de 27cm. - Unidade: kit		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	70
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	52
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	27
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	5
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1
TOTAL POR ITEM		439
Nº 49 - Código: 3.3.90.30.14.111.0048		
TATAME, Descrição: confeccionado em E.V.A, medindo 1000x1000x40mm, tatame esportivo oficial para competição e prática de Judô, Jiu-Jitsu, karatê, taekwondo e outros, cobertura com película siliconizada, texturizada e sistema impact-system. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	820

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	800
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	582
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	569
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	532
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	350
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	330
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	260
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	180
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	110
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	100
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	100
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	90
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	80
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	50
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	50
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	30
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	8
TOTAL POR ITEM		5.421
Nº 51 - Código: 3.3.90.30.14.111.0049		
COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, Descrição: confeccionado em poliéster, numerados de 1 a 15, face única, laterais com elástico, tamanho G, cor à escolher, conjunto com 15 unidades. - Unidade: conjunto		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	400

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	303
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	176
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	110
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	100
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	100
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	49
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	47
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	34
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	30
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	15
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	6
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	5
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		1.476

Nº 52 - Código: 3.3.90.30.14.111.0050

COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, Descrição: confeccionado em poliéster, dupla face, laterais com elástico, tamanho G, cor à escolher. -
Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	698
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	506
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	400
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	400
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	373
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	303

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	220
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	182
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	30
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	30
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	28
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	5
TOTAL POR ITEM		3.472
Nº 53 - Código: 3.3.90.30.14.111.0051		
COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, Descrição: confeccionado em poliéster, face única, laterais com elástico, tamanho G, cor à escolher - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	400
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	400
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	303
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	160
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	116
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	70
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	50
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	40
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	30

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	5
TOTAL POR ITEM		1.832
Nº 55 - Código: 3.3.90.30.14.111.0052		
LUVA DE GOLEIRO, Descrição: em poliuretano e poliéster, tamanho G, tipo dedo longo, ajuste em velcro. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	110
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	95
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	35
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	32
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	12
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		687
Nº 56 - Código: 3.3.90.30.14.111.0053		
LUVA DE GOLEIRO, Descrição: em poliuretano e poliéster, Tamanho M, tipo dedo longo, ajuste em velcro. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	110
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	92
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	88
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	48
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	32
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	30
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	12
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		802

Nº 57 - Código: 3.3.90.30.14.111.0054

LUVA DE GOLEIRO, Descrição: em poliuretano e poliéster, Tamanho P, tipo dedo longo, ajuste em velcro. - Unidade: par

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	200
4025	SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	110
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	53
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	48
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	32
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.14.111.0001		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
TOTAL POR ITEM		608
Nº 58 - Código: 3.3.90.30.14.111.0059		
TATAME, Descrição: confeccionado em E.V.A, medindo 100x100x3cm, dupla face, nas cores preto e cinza, para prática de atividades físicas e artes marciais, cobertura com película siliconizada, texturizada e sistema impact-system, corte dentado de encaixe, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: metro quadrado		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	5.000
TOTAL POR ITEM		5.000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º ____/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais** são conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	**EXCLUSIVA** ARO DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo entre 78 a 80cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	315	R\$ -
2	**EXCLUSIVA** BASTÃO DE GINÁSTICA, medindo 1 metro de comprimento, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	403	R\$ -
3	**EXCLUSIVA** BOLA DE BASQUETEBOL, categoria Oficial adulto feminino, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	749	R\$ -

4	**EXCLUSIVA** BOLA DE BASQUETEBOL, categoria Oficial adulto masculino, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1009	RS -
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA** BOLA DE GOALBALL, medindo 25cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	149	RS -
6	**COTA RESERVADA** BOLA DE GOALBALL, medindo 25cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	49	RS -
7	**EXCLUSIVA** BOLA DE MINIBASQUETE, circunferência de 56 a 59cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	259	RS-
8	**EXCLUSIVA** BOLA DE FRESCOBOL, confeccionada em borracha, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Kit	117	RS -
9	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, categoria infantil, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1764	RS -
10	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, circunferência de 68 a 70cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	757	RS -
11	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, medindo entre 60 a 64cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1402	RS -
12	**EXCLUSIVA** BOLA DE FUTSAL, circunferência de 62 a 64cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	925	RS -
13	**EXCLUSIVA** BOLA DE HANDEBOL, medindo entre 54 a 56cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	568	RS -
14	**EXCLUSIVA** BOLA DE HANDEBOL, medindo entre 49 a 51cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	361	RS -
15	**EXCLUSIVA** BOLA DE HANDEBOL, medindo entre 58 a 60cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	637	RS -
16	**EXCLUSIVA** BOLA PARA GINÁSTICA, medindo entre 16 a 17cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	527	RS -
17	**EXCLUSIVA** BOLA PARA PÓLO AQUÁTICO, circunferência de 68 a 71cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	88	RS -
18	**EXCLUSIVA** BOLA PARA TÊNIS DE MESA, tamanho Oficial, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Embalagem	1488	RS -

19	**EXCLUSIVA** BOLA PARA VOLEIBOL DE AREIA, circunferência de 66 a 68cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	758	RS -
20	**EXCLUSIVA** BOLA PARA VOLEIBOL DE QUADRA, medindo entre 65 e 67cm de diâmetro, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1391	RS -
21	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COLCHONETE PARA GINÁSTICA, medindo 90x40x03cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	2088	RS -
22	**COTA RESERVADA** COLCHONETE PARA GINÁSTICA, medindo 90x40x03cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	695	RS -
23	**EXCLUSIVA** CONE PARA TREINO, medindo entre 20 a 25cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	3185	RS -
24	**EXCLUSIVA** CONE PARA TREINO, medindo no mínimo 4,5x19,5cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1716	RS -
25	**EXCLUSIVA** CONE PARA TREINO, medindo 50cm de altura, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1613	RS -
26	**EXCLUSIVA** CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo 03 metros de comprimento, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	405	RS -
27	**EXCLUSIVA** ESCUDO APARADOR DE SOCO, medindo 22x18cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	496	RS -
28	**EXCLUSIVA** FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo no mínimo 4cm x 6m, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	360	RS -
29	**EXCLUSIVA** FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI, tamanho Oficial, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	386	RS -
30	**EXCLUSIVA** LUA DE KARATÊ, tamanho oficial adulto, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	801	RS -
31	**EXCLUSIVA** MAÇA DE GINÁSTICA RÍTMICA, medindo entre 40 e 50cm de comprimento, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	207	RS -
32	**EXCLUSIVA** PROTETOR DE CABEÇA, medindo 19x68cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	770	RS -
33	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, em espuma de alta densidade, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	291	RS -
34	**COTA RESERVADA** PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, em espuma de alta densidade, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	97	RS -

35	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PROTETOR DE TÓRAX, tamanho 02, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	565	RS -
36	**COTA RESERVADA** PROTETOR DE TÓRAX, tamanho 02, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	188	RS -
37	**EXCLUSIVA** RAQUETE PARA TENIS DE MESA, para ping pong, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	970	RS -
38	**EXCLUSIVA** RAQUETE, para badminton, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	560	RS -
39	**EXCLUSIVA** RAQUETE, para tênis de quadra, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	407	RS -
40	**EXCLUSIVA** REDE DE FUTEBOL SOCIETY, modelo Padrão, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência. .	Par	400	RS -
41	**EXCLUSIVA** REDE DE VOLEI, malhas quadradas pretas, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	434	RS -
42	**EXCLUSIVA** REDE DE FUTSAL, em nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	602	RS -
43	**EXCLUSIVA** REDE PARA GUARDAR BOLAS, em nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	600	RS -
44	**EXCLUSIVA** REDE PARA TÊNIS DE MESA, em nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	392	RS -
45	**EXCLUSIVA** REDE PARA BADMINTON, em fio de seda 1,5mm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	143	RS -
46	**AMPLA CONCORRÊNCIA** REDE PARA FUTEBOL DE AREIA, nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	252	RS -
47	**COTA RESERVADA** REDE PARA FUTEBOL DE AREIA, nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	83	RS -
48	**EXCLUSIVA** REDE PARA MINI VÔLEI, em nylon, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	109	RS -
49	**EXCLUSIVA** SUPORTE PARA MESA DE PING - PONG, em metal, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Kit	439	RS -
50	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TATAME, medindo 1000x1000x40mm, conforme especificações constante do item 6 do	Unidade	4066	RS-

	Termo de Referência.			
51	**COTA RESERVADA** TATAME, medindo 1000x1000x40mm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1355	RS -
52	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho G, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Conjunto	1107	RS -
53	**COTA RESERVADA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho G, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Conjunto	369	RS -
54	**EXCLUSIVA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, dupla face, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência. .	Unidade	3472	RS -
55	**EXCLUSIVA** COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, face única, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Unidade	1832	RS -
56	**EXCLUSIVA** LUA DE GOLEIRO, tamanho G, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	687	RS
57	**EXCLUSIVA** LUA DE GOLEIRO, tamanho M, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	802	RS
58	**EXCLUSIVA** LUA DE GOLEIRO, tamanho P, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Par	608	RS
59	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TATAME, medindo 100x100x3cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Metro quadrado	3750	RS
60	**COTA RESERVADA** TATAME, medindo 100x100x3cm, conforme especificações constante do item 6 do Termo de Referência.	Metro quadrado	1250	RS

VALOR GERAL ESTIMADO

Observação:

a) Quadro compatibilizado para fins de aprovação no sistema Comprasnet, com os códigos BR, devendo ser considerado a especificação constante do item 6 do ter

A proposta inserida no sistema e deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 30 (**trinta dias corridos**), contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de aquisição;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter **DECLARAÇÃO** de que os produtos possuirão **GARANTIA E VALIDADE** nos termos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência- Anexo I deste edital ;
- i) declarar ou apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - l) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

II) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

III) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

IV) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

V) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

j) **DECLARAÇÃO**, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____._____.

Pregão Eletrônico nº __/20__

No dia__de____de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF** e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
[autoridade da SEEC competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO PADRÃO 07/2002

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____/____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.024/2019.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a **aquisição de _____**, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de **forma integral em _____** a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser substituído pela Nota de Empenho conforme estabelecido no item 18.1 do Termo de Referência.

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.2. A garantia contratual para execução do Contrato será prestada na forma de quaisquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 1% (hum por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão do Edital item 9 do anexo I.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.6. Conforme item 9 do Termo de Referência, constituem demais obrigações da contratada:

11.6.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.6.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.6.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.6.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.6.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.6.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

11.6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

11.6.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.6.9. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.6.10. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da abertura da

reclamação pelo órgão.

11.6.11. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estarão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto.

11.6.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.6.13. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1. _____

Matrícula:

2. _____

Matrícula:

ANEXO V**DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade:

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º ___/202 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE n.º ___/202 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ___ de _____ de 201_.

representante legal do licitante

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:

PROCESSO:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SPLAN/SEEC-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900 - Brasília - DF

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/846

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR FIRMINO LIMA - Matr.0039835-7, Pregoeiro(a)**, em 06/08/2021, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 67228466 código CRC= 6CDDDFFF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00040-00008339/2021-48

Doc. SEI/GDF 67228466